



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO**

Lei nº 824/99

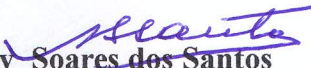
Dispõe da autorização o Executivo Municipal a efetuar despesas com pessoal e da outras providências.

Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com Pessoal Ativo e Inativo do Município bem como admissão de pessoal através de Concurso Público, conforme Artigo 169, Parágrafo 1º e Inciso I e II da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito- MS, 14 de dezembro de 1.999


Nercy Soares dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BONITO
TRABALHANDO